

concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “Jassi” deve ler-se: “Djassi”

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1992/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17 025/2007 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 175 de 11 Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “Olivia Chantal Gambera Pessegatti” deve ler-se: “Olivia Chantal Elide Gambera Pessegatti”

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1993/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13706/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 86 de 5 Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que: onde se lê: “Lubriano” deve ler-se: “Lubrano”

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1994/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 1370/2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 3 Fevereiro de 2004), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

onde se lê: “Henrique Socorro Batista de Pina” deve ler-se: “Henrique Batista de Pina”

2 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1995/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 20395/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 138 de 18 Julho de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «22/05/1976» deve ler-se «22/05/1980».

3 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1996/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13225/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83 de 29 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Boke, República da Guiné» deve ler-se «natural de Boke, República da Guiné».

3 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Rectificação n.º 1997/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13136/2008 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 83 de 29 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Graça» deve ler-se «Grace».

3 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 23036/2008

Cumprido o determinado no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, por despacho de 12 de Agosto de 2008, da Directora-Geral

dos Serviços Prisionais, foi a assistente administrativa principal Maria de Fátima Fernandes Alturas Bravo, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, transferida para o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

22 de Agosto de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 23037/2008

Com vista à execução das obras de construção da adução de água a Reguengo, Urra e Marvão — subsistema da Apartadura, sistema de abastecimento de água — sistema 5, a desenvolver nos municípios de Portalegre e Marvão, veio a Águas do Norte Alentejano, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 105/2001, de 31 de Março, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre um total de 33 parcelas, sendo que uma se localiza na freguesia de São Salvador da Aramenha, seis na freguesia de Santa Maria de Marvão, 19 na freguesia de Santo António das Areias, uma na freguesia de Beirã, 5 na freguesia de Reguengo e 1 na freguesia de Urra, as quatro primeiras freguesias do concelho de Marvão e as duas últimas do concelho de Portalegre, todas melhor identificadas nos mapas de servidões e assinaladas nas plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 135/DSO/DEJ/2008, de 20 de Maio, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 33 parcelas de terreno identificadas nos mapas e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Norte Alentejano, S. A.

2 — A servidão a que se refere o número anterior, com uma área total de 9564 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona ocupada pela servidão;
- b) A proibição de arar ou cavar a profundidade superior a 50 cm;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 m nas respectivas parcelas;
- d) A proibição de construir na totalidade da faixa de servidão;
- e) A permissão de instalação de caixas à superfície;
- f) O acesso pela concessionária para efeitos de instalação, vigilância, reparação, manutenção e renovação do equipamento instalado.

3 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da sociedade Águas do Norte Alentejano, S. A.

29 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.